

**MUNICÍPIO DE VILA MARIA**

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR DE VILA MARIA

Ata nº 011/2026

1 Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 10 horas e 15 minutos,
2 reuniu-se, em formato **online**, por meio de plataforma digital, o **Conselho de Administração**
3 **do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor de Vila Maria – RS**, em conformidade
4 com o artigo 16 do Regimento Interno, para tratar da pauta previamente encaminhada aos
5 membros. Constatada a presença dos conselheiros em número suficiente para deliberação, o
6 Presidente declarou aberta a reunião, dando início à apreciação dos itens constantes da Ordem
7 do Dia: a) Definição e aprovação do fundo de destino para a aplicação do valor referente ao
8 repasse dos valores retidos (patronal e passivo atuarial) R\$ 426,138,74, Ref. 04/2026; b)
9 Definição e aprovação do fundo de destino para a aplicação do valor referente ao repasse da
10 Compensação Previdenciária (COMPREV) R\$ 29.408,53, Ref. 03/2026. Ressaltou-se que a
11 pauta trata de tema com prazo exíguo para execução financeira, sendo indispensável a
12 deliberação tempestiva, observando-se, em qualquer hipótese, os princípios da segurança,
13 liquidez, rentabilidade e a compatibilidade com a Política de Investimentos vigente do RPPS,
14 além do atendimento à legislação aplicável, especialmente às disposições da Resolução CMN
15 nº 5.272/2025. A assessoria técnica apresentou aos conselheiros análise do cenário econômico,
16 avaliação da carteira atual do RPPS e as opções de fundos enquadradas na Resolução CMN nº
17 5.272/2025, considerando: ambiente de juros elevados, pressões inflacionárias, incertezas
18 fiscais, necessidade de manutenção de estratégia prudente e conservadora, atratividade de
19 fundos de renda fixa referenciados ao CDI, com liquidez imediata (D+0). Foram apresentados
20 como alternativas: Banrisul Absoluto RESP Limitada FI Renda Fixa LP, CNPJ
21 21.743.480/0001-50 e/ou Sicredi Liquidez Empresarial DI RESP Limitada FIF Renda Fixa,
22 CNPJ: 24.634.187/0001-43. Após análise técnica e discussão sobre risco, enquadramento e
23 liquidez, o **Comitê de Investimentos deliberou pela indicação do fundo: Sicredi Liquidez**
24 **Empresarial DI RESP Limitada FIF Renda Fixa**, CNPJ: 24.634.187/0001-43, como destino
25 para a aplicação dos valores referentes: aos repasses retidos, R\$ 426,138,74 (patronal e passivo
26 atuarial – Ref. 04/2026), e à Compensação Previdenciária – COMPREV, R\$ 29.408,53 (Ref.
27 03/2026). Submetida a matéria à apreciação, o Conselho de Administração, por maioria,
28 ratificou integralmente a decisão do Comitê de Investimentos, aprovando a aplicação dos
29 recursos no fundo **Sicredi Liquidez Empresarial DI RESP Limitada FIF Renda Fixa**. A



MUNICÍPIO DE VILA MARIA

30 decisão se dá considerando o cenário atual de juros elevados, incertezas fiscais e volatilidade
31 política, a decisão por ativos mais conservadores é necessária para proteção do RPPS. Nesse
32 contexto, o Sicredi Liquidez Empresarial DI se mostra a alternativa mais adequada, pois:
33 entrega rentabilidade alinhada ao CDI, capturando o atual patamar elevado da Selic, possui
34 liquidez imediata (D+0), garantindo flexibilidade e segurança ao fluxo de caixa, apresenta baixo
35 risco de crédito, compatível com o perfil do RPPS, está plenamente enquadrado na Resolução
36 CMN nº 5.272/2025 (Art. 7º, I), é uma instituição com forte atuação regional e relacionamento
37 próximo, o que favorece o acompanhamento e a governança dos recursos. Além disso, diante
38 da ausência de certificação Pró-Gestão, a escolha por fundos simples, líquidos e atrelados ao
39 CDI reduz riscos operacionais e de enquadramento. Assim, a aplicação no Sicredi combina
40 segurança, liquidez e eficiência, alinhando-se ao momento econômico e às necessidades do
41 RPPS. Registro importante: A conselheira Adriana Boscardin Treméa registrou seu voto
42 somente após o encerramento da reunião, não sendo possível computá-lo para fins deliberativos,
43 permanecendo válidos os votos proferidos dentro do período regular da sessão. Nada mais
44 havendo a tratar, o Conselho de Administração deliberou pelo encaminhamento da decisão ora
45 tomada à Administração Municipal, para que sejam adotadas as providências administrativas e
46 operacionais necessárias à efetivação da aplicação dos recursos, nos termos da legislação
47 vigente e da Política de Investimentos. Em seguida, encerrou-se a reunião, da qual lavrou-se a
48 presente ata que, lida e achada conforme, será assinada pelos membros do Conselho de
49 Administração.